



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. PROCESSO Nº 712/2024.

Abertura: dia **23/07/2024**  
Horário: **08:10 hora**  
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024, do tipo MENOR PREÇO, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), dia **23 de julho de 2024**, com início às **08:10h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 - OBJETO

**2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha e material de limpeza e higiene, para atender a Prefeitura Municipal de Darcinópolis/TO, com as características mínimas descritas conforme Termo de Referência anexo ao processo.**

### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Darcinópolis do Tocantins, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos produtos, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações



sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

## 7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei nº 14.133/2021, o qual o site “LICITANET” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou



superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

## **9 - HABILITAÇÃO**



9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, com características e quantidades correspondentes ao objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público;

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## 10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a procuradoria, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.



10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora perdurará da sua assinatura pelo período de 05 (cinco) meses.

#### 14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) entregar os produtos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

#### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das



Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **16 - RESCISÃO**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.12.04.122.0052.2.034 - MANUTENCAO SECRETARIA INFRAESTRUTURA, HABITACAO E SERVICOS URBANOS

03.12.18.541.0501.2.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

03.13.04.122.0052.2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRANSPORTE

03.14.27.122.0052.2.153 -MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

03.14.27.813.1314.2.151 - PROMOCAO AO TURISMO E LAZER

16.16.13.392.1314.2.132 - EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

1.500.0000.00000

## **18 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

18.1 - A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

18.3 - O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, sendo a 1ª na entrega e aceitação das mercadorias e as demais em 30, 60 e 90 dias, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

18.4 - Local de entrega/recebimento: conforme solicitação de compras;



18.5 -Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues nas escolas, contendo na nota fiscal o número deste Pregão Eletrônico nº 022/2024.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei Federal nº n.º 14.133/21.**

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Darcinópolis do Tocantins.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Darcinópolis na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Darcinópolis se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Darcinópolis, através do email: [licitacaodarcinopolis@gmail.com](mailto:licitacaodarcinopolis@gmail.com) ou pelo Fone (63) 3423-1136.

19.10. Integra este Edital:

- a) o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP**;
- b) o **ANEXO II, MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

Darcinópolis/TO, 08 de julho de 2024.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de contratação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha e material de limpeza e higiene, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, alimentação, dentre outros, beneficiando servidores e usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

### 2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.12.04.122.0052.2.034 - MANUTENCAO SECRETARIA INFRAESTRUTURA, HABITACAO E SERVICOS URBANOS

03.12.18.541.0501.2.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

03.13.04.122.0052.2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRANSPORTE

03.14.27.122.0052.2.153 -MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

03.14.27.813.1314.2.151 - PROMOCAO AO TURISMO E LAZER

16.16.13.392.1314.2.132 - EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

1.500.0000.00000

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 ).

Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus



apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDCnº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA..

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). As definições quanto aos quantitativos foram baseadas nos consumos de anos anteriores e da necessidade de cada setor da administração.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
00001	10,0000	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 375 G
00002	150,0000	UN	AÇÚCAR PCT DE 02 KG, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES.
00003	10,0000	KG	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO
00004	200,0000	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1, TIPO LONGO FINO, PCT COM 05 KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE FUIROS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
00005	20,0000	UN	BALAS MASTIGÁVEIS SABPRES VARIADOS 600GRAMAS
00006	100,0000	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHAS , SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS 600GR
00007	100,0000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO 08 CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS 350GR
00008	30.0000	UN	CHOCOLATE BOMBOM SORTIDO 850G
00009	100,0000	UN	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL DE 250 GR EMBALADO A VÁCUO
00010	20.0000	UN	COCO RALADO SEM ACUCAR 100G
00011	10.0000	UN	CALDO DE CARNE ARISCO 19G
00012	15.0000	PC	CONDIMENTO TIPO CORANTE 100G
00013	30.0000	UN	CREME DE LEITE 200 G
00014	10.0000	UN	EXTRATO DE TOMATE 190G
00015	30,0000	PC	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, COM PCT DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIMPA, LIVRE DE FUIROS E SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
00016	30,0000	PC	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIMPA, LIVRE DE FUIROS E SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES.
00017	60,0000	PC	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FINA BRANCA T1
00018	50.0000	PC	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1. PCT 1 KG
00019	150.0000	PC	FLOCÃO DE MILHO 500G



00020	150,0000	PC	FLOCAO DE ARROZ 500G INGREDIENTES BASE: FARINHA DE
00021	200.0000	LT	LEITE DE VACA TIPO 1 UHT 1LT
00022	15.0000	UN	LEITE CONDENSADO 395 G
00023	100.0000	UN	MACARRAO SEMULA PARAFUSO 500G
00024	100,0000	UN	MACARRAO (MASSA DE SEMOLA) ESPAGUETE 500GR
00025	30.0000	UM	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR
00026	10.0000	UN	MAONESE 500G
00027	50,0000	KG	MARGARINA COM SAL, COM SABOR E CREMOSIDADE POTE
00028	50.0000	UN	MARGARINA COM SAL 500G
00029	30,0000	UN	MASSA PRONTA PAFRA BOLO 450G (CHOCOLATE)
00030	10,0000	UN	MASSA PRONTA PARA BOLO 450 GR (LARANJA)
00031	10,0000	UN	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GR ( CENOURA)
00032	20.0000	UN	MASSA PRONTA ( BAUNILHA)
00033	30.0000	un	MILHO DE CANJICA AMARELO PC 500G.
00034	30.0000	UN	MILHO DE PIPOCA 500g
00035	20.0000	CX	MOLHO DE TOMATE 340 GR
00036	150.0000	UN	OLEO DE SOJA 900 ML
00037	50.0000	UN	PIRULITOS PC COM NO MINIMO 700G
00038	30.0000	UN	POLVILHO DOCE 1KG
00039	200,0000	UN	REFRIGERANTE 2 L SABOR COLA - REFRIGERANTE DE
00040	200,0000	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ -REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA- ELABORADO COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CORANTE CÂRAMELO, AROMA SINTÉTICO IDÉNTICO AO NATURAL E CONSERVADOR. CONTÉM CALORIA E CARBOIDRATO. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTÉM 2L. REFRIGERANTE FABRICADO NO BRASIL
00041	100,0000	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA - REFRIGERANTE
00042	20.0000	UN	SAL REFINADO 1 KG
00043	15,0000	UN	TEMPERO COMPLETO 1 KG: ingredientes: alho, Unidade cebola, sal, etc, sem pimenta embalagem plástica com 1KG
00044	10,0000	UN	VINAGRE 750 ML: Fermentado acético de álcool e vinho tinto. Vinagre tipo Agrin embalados em vidros de 750 ml.
00045	50,0000	KG	TOMATE BEM SELECIONADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, LIVRE DE LARVAS OU INSETOS
00046	50,0000	KG	CEBOLA: com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições
00047	50,0000	KG	REPOLHO BEM SELECIONADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, LIVRE DE LARVAS OU INSETOS.
00048	50,0000	KG	CENOURA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM
	<b>APROVADA</b>		
00048	50,0000	KG	RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.
00049	50,0000	KG	BETERRABA EM BOA APRESENTAÇÃO SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.
00050	50,0000	KG	BATATINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES
00051	70.0000	KG	FRANGO CONGELADO.



00052	100.0000	KG	COXINHA DA ASA 1KG
00053	100,0000	KG	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO: PCT DE 01KG, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE
00054	20.0000	KG	LINGUICA SUINA
00055	20.0000	KG	LINGUICA DE FRANGO
00056	20,0000	CT	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO; CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
00057	100,0000	UN	AGUA SANITÁRIA TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% PRODUTO A BASE DE CLORO 2LTS
00058	100,0000	UN	AGUA SANITÁRIA TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% PRODUTO A BASE DE CLORO 1LTS.
00059	30.0000	UN	ALCOOL 70% GEL 500 G
00060	30.0000	UN	ALCOOL 70% INPM 500 G
00061	15,0000	UN	AMACIANTE LIQUIDO RENDIMENTO 25 LAVAGENS 2LT
00062	2.0000	UN	BACIA PLÁSTICA 20LT REFORCADA R 92
00063	2.0000	UN	BACIA PLASTICA 40LT
00064	10.0000	UN	BALDE 8 LT
00065	10,0000	UN	BALDE DE PLÁSTICO EXTRA FORTE COM ALÇA 12
00066	5,0000	un	BALDE PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE DE 15 LITROS
00067	5.0000	UN	BALDE PLASTICO 10 LT
00068	5,0000	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS
00069	30.0000	UN	CERA LIQUIDA DE 750 ML- INCOLOR
00070	10.0000	UN	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS
00071	2.0000	UN	CESTO TELADO 25 LTS
00072	50,0000	UN	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50
00073	150,0000	PC	COPO DESCARTAVEIS 200ML PC COM 100UND
00074	30.0000	PC	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML
00075	100,0000	UN	DESEINFETANTE LIQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA, E GERMINICIDADE Á BASE DE PINHO 2LTS
00076	100,0000	UN	DETERGENTE LUIQUIDO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, 11% DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE 500 ML
00077	5.0000	UN	ESCOVA DE MADEIRA OVAL
00078	70,0000	PC	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UNTENSÍLIOS DOMESTICOS, EM BALAGEM COM 8 UNIDADES
00079	60.0000	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE
00080	5.0000	UN	FACA DE MESA COM SERRA INOX PCT /6
00081	20,0000	UN	FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA 38X58CM
00082	2,0000	UN	GARRAFA TERMICA, MATERIAL PLASTICO IMITAÇÃO DE INOX,
00083	30,0000	UN	GUARDANAPOS MACIO E ABSORVENTE C/ 50 UND 30X33 CM
00084	40,0000	UN	INSETICIDA (AEROSOL) MATA BARATA, BEM DE METAL/360 ML
00085	5.0000	UN	ISQUEIRO
00086	25.0000	UN	LIMPA ALUMÍNIO 500ML
00087	70,0000	UN	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTISUO), TUBO CO 500 ML UTILIZADOS= PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, LASTICOS E ESMALTADOS ETC
00088	25.0000	UN	PAPEL ALUMINIO 4.0M X 30 C.
00089	50,0000	UN	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA, NEUTRO. FR COM 12 ROLOS DE 30M X 10 CM



00090	70,0000	UN	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA, NEUTRO. PCT 4X1
00091	20.0000	UN	PAPEL TOALHA C 2 ROLOS 19X22 CM
00092	400,0000	UN	PRATO DESCARTAVEL FUNDO - 21 CM - PCT COM 10 UND
00093	50,0000	UN	PRATO DESCARTÁVEL 18CM, RASO PCT 10 UND
00094	50.0000	UN	PRATO DESCARTAVEL 15CM. FUNDO
00095	15,0000	UN	PURIFICADOR DE AR, AROMATIZAR, NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NOA CONTENDO CFC ( CLOROFLUORCARBONO). REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADEM=, FRASCO COM 360 ML.
00096	30,0000	UN	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLASTICO, COMPRIMENTP DP SUPORTE 60CM, QUANTIDADE DE 02 BORRACHAS
00097	2.0000	UN	REGULADOR DE GÁS COM MAGUEIRA
00098	20,0000	UN	SABAO EM BARRADE GLICERINA PCT DE 5 BARRAS 200G
00099	200,0000	UN	SABÃO EM PÓ PCT 800 G, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS. COM BOM RENDIMENTO
00100	100,0000	UN	SABÃO EM PÓ 1.600 KG , BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS
00100	100.0000	UN	COLORIDAS. COM BOM RENDIMENTO.
00101	20.0000	UN	SABONETE 90 G
00102	50.0000	PC	SACO PARA LIXO 15LT PCT C/ 20 UND
00103	200,0000	UN	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LTS E REFORÇADO PCT C/
00104	100.0000	UN	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LT 10X1
00105	100.0000	PC	SACO DE LIXO 50 LT
00106	10,0000	UN	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO PLÁSTICO 30CM, CABO REFORÇADO , ROSCA PLASTIFICADO, INCLINADO, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O valor total estimado para contratação é de R\$ 51.414,79

Para estiva dos preços foi realizado consulta junto a outros órgãos municipais: Prefeitura Municipal de Figueirópolis /TO, Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional e Prefeitura Municipal de Tupirama /TO e Fundo Municipal De Saúde de Nazaré. Adotado também a consulta formal diretamente com fornecedores, escolhido devido ao conceito que possuem no mercado para fornecimento do objeto.



## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Registro de Preços. Na contratação, a entrega do objeto se dará de forma parcelada e as solicitações de materiais serão formalizadas por meio da emissão de ordens de compra. Considerando as características dos materiais a serem contratados, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de ordens de compra se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo diante tal escolha.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se com a aquisição dos materiais descritos no termo referência, que possam ser supridas as necessidades das Secretaria demandantes.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Não serão necessárias providências, exceto a capacitação dos gestores e fiscais do contrato, designados na forma da lei, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.



b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

c) produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ORIGEM	
Pregão Eletrônico Nº	/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>	<b>R\$</b>
<b>VIGÊNCIAS</b>	
INICIAL:	
FINAL:	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>	
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>	

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, a Prefeitura Municipal de Darcinópolis/TO, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero\_processo\_contratacao}, que tem como **objeto:** (objeto licitado)\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de **(objeto licitado)**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o



cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios



definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIDCAO DO OBJETO	MARCA	VLR UND.	VLR TOTAL

Darcinópolis/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURAS)